

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ

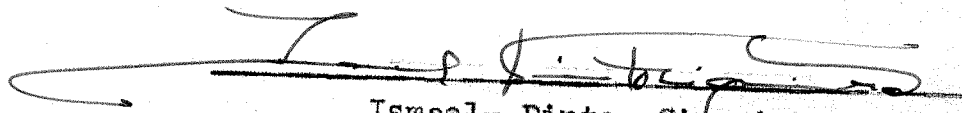
LEI Nº 26/65

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º)-Fica aberto um crédito especial, no corrente exercício, na importância de Cr\$ 34.340.577 (trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros) destinados à regularização de contas pagas de exercícios findos.

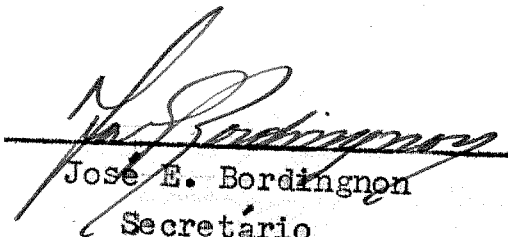
Artigo 2.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 30 de novembro de 1.965



~~Ismael Pinto Siqueira~~

Prefeito Municipal



~~José E. Bordignon~~

Secretário